



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

PROJETO DE LEI N. 30/2025

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial e contém outras providências. ”

At. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2025, crédito adicional especial no valor de R\$ 45.980,00 (Quarenta e cinco mil e novecentos e oitenta reais), conforme abaixo:

ÓRGÃO 02 PODER EXECUTIVO
UNIDADE 07 SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E SERV. URBANOS
ATIVIDADE 2.030 CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

DOTAÇÃO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO
3.3.90.92.00	504	Despesas de Exercícios Anteriores 45.980,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial de que trata o artigo anterior fica o Executivo Municipal autorizado a anular parcialmente a seguinte dotação orçamentária

ÓRGÃO 02 PODER EXECUTIVO
UNIDADE 07 SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E SERV. URBANOS
ATIVIDADE 2.030 CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

DOTAÇÃO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO
3.3.90.30.00	504	Material de Consumo 45.980,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin, Paraná, 29 de agosto de 2025

IRENEU INÁCIO ZACHARIAS
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

JUSTIFICATIVA

Encaminhamos a essa Colenda Casa o projeto de lei n. 30/2025, que insere no orçamento do exercício de 2025 a rubrica 3.3.90.92.00 – Despesas de exercícios anteriores, para que possamos efetuar o pagamento à Empresa Revestical o valor de R\$ 45.980,00 relativo a carregamentos de pedras no ano de 2024, que não foram empenhadas e pagas.

Neste ano a empresa comunicou a pendência e apresentou os comprovantes de entrega do material, que foram conferidos e comparados a todos os pagamentos ocorridos em 2024.

Assim, após as conferências necessárias, constatamos que a Nota Fiscal n. 9345, de 02 de outubro de 2024, no valor de R\$ 45.980,00 não foi paga.

Para demonstrar o alegado juntamos ao projeto cópia da Nota Fiscal 9345, comprovantes de entrega dos materiais, relação da despesa por credor que demonstra o número das Notas Fiscais pagas e Parecer Jurídico orientando pelo pagamento.

Dessa forma requeremos a aprovação deste Projeto de Lei para que possamos quitar essa pendência.

Paulo Frontin, Paraná, 29 de agosto de 2025

MIRNA BLEY BONATO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS